

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

Publicação Nº 6440488

A Câmara Municipal de Blumenau , inscrita no CNPJ sob o n. 83.184.226/0001-17, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao cadastramento de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos para atuação na Concorrência n. 01/2024, em conformidade com a Lei n. 12.232/2010 e com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste edital é o chamamento público de profissionais (pessoas físicas) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor listagem para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos.

1.2 - A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência n. 01/2024.

1.3 - Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão **Certificado/Declaração** o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Câmara de Vereadores de Blumenau durante o período, atestando a relevância curricular da atuação.

1.4 - Esclarecimentos aos interessados serão prestados pelo e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br.

1.5 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br Concorrência n. 01/2024 - Edital de Chamamento Público n.01/2024.

2 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Trata-se de Chamamento Público para verificação de interessados em compor lista para sorteio de 3 (três) integrantes da subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos, com fundamento na Lei n. 12.232/2010.

2.2 - A manifestação do interesse não dará ao interessado o direito de participação, visto que, após a elaboração da listagem com os interessados, serão sorteados 3 (três) nomes para a composição da Subcomissão Técnica.

3 - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores que não desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato e os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

3.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar por mensagem eletrônica (licitacao@camarablu.sc.gov.br) os documentos exigidos no presente Edital, a partir da publicação do Edital do presente Chamamento Público nº

01/2024 até às **23:59 horas do dia 26/09/2024.**

3.3 - Não poderão participar pessoas jurídicas.

3.4 - Não poderão participar pessoas físicas:

I. que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

II. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Blumenau, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Município de Blumenau, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

V. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VI. que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. que não esteja em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais.

3.4.1 - O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Subcomissão deverá abster-se da atuação do certame específico do qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

4 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas entidades empresariais que irão participar da Concorrência n. 01/2024, tipo técnica e preço, para contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda.

4.2. Conforme disposição do § 1º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica.

5 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing e/ou dos que atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão

Técnica da licitação a ser formada pela Câmara de Vereadores de Blumenau, será efetivada mediante o envio dos documentos a seguir listados para o e-mail licitacao@camarablu.sc.gov.br, observado o prazo definido no subitem 3.2 deste Edital.

I. ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Blumenau, conforme o Anexo I deste Edital;

II. diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou comprovação através de vínculo empregatício e ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;

III. cédula de identidade ou documento oficial de identificação válido;

IV. comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

V. Comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP);

e

VI. documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau, quando for o caso.

5.1.1. Os documentos devem estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.2 Não será aceita a inscrição que não contenha todos os documentos elencados no item 5.1.

5.3. A Comissão de Licitação fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste edital e deverá conferir os documentos, lhes atribuindo fé pública para os fins a que se destinam.

5.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da Subcomissão Técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

5.5. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, razão pela qual devem, antes de efetivar sua inscrição, ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

5.6. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente à Comissão de Licitação e deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado de documentos comprobatórios do impedimento.

5.7 A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, poderá ensejar ao inscrito às sanções previstas no artigo 12 da mesma lei.

6 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o indeferimento de inscrição ou deferimento a pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 7.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.1.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretoria Geral e enviadas eletronicamente até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço licitacao@camarablu.sc.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

6.2. Acolhida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada do Presidente da Câmara de Vereadores de Blumenau, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado ou contendo o nome de profissional que teve sua inscrição indeferida, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

6.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 7.1 deste Edital.

6.3.2 - Somente será admitida nova impugnação a profissional que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO POR SORTEIO

7.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída para o julgamento técnico (e seus recursos) da Concorrência n. 01/2024 será composta por 3 (três) membros.

7.2. Havendo quantidade insuficiente de inscritos, a Administração deverá reabrir o chamamento, visando obter o número mínimo de 9 (nove) inscritos de modo a cumprir o estabelecido no artigo 10, § 2º, da Lei n. 12.232/2010.

7.2.1 Havendo quantidade insuficiente de profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau inscritos, a Administração deverá reabrir o chamamento, visando obter no mínimo 1 (um) inscrito de modo a cumprir o estabelecido no artigo 10, §§ 1º e 2º, da Lei n. 12.232/2010.

7.3. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

7.3.1. A relação dos profissionais inscritos será separada em duas tabelas: uma contendo os servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Blumenau; e outra, contendo os profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau.

7.4. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por meio de dois sorteios, em sessão pública, entre o total de nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) profissionais inscritos através do presente Chamamento Público, conforme estabelecido no artigo 10, § 3º, da Lei n. 12.232/2010.

7.4.1. O primeiro sorteio se dará dentre a listagem dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Blumenau, a fim de sortear 2 (dois) dos membros da Subcomissão Técnica.

7.4.2 Em caso de não haver servidores públicos inscritos ou da quantidade ser insuficiente, passa-se automaticamente para o sorteio dentre os profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau.

7.4.3. Após o primeiro sorteio, se houver, será realizado o sorteio dentre os profissionais sem vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Blumenau, a fim de sortear os membros restantes da Subcomissão Técnica, a ser formada por 3 membros.

7.5. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração sorteará quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar um cadastro de reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

7.6. A Administração garantirá que as sessões públicas relativas à Concorrência n. 01/2024 sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, e a subcomissão deverá atuar até o final do processo licitatório.

7.7. A Administração emitirá, ainda, declaração de participação do membro na Subcomissão Técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como apresentará formalmente o pedido de liberação de servidor público, a fim de possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

7.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

8 - HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DOS SORTEADOS

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados dos sorteados pela Comissão de Licitação por e-mail.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do profissional sorteado, a Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ;
- b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- c) [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.3 Os sorteados deverão encaminhar, no prazo fixado pela Comissão de Licitação, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não é cônjuge, companheiro/a ou possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Vereadores, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Legislativo.
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

8.4 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos sorteados para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro da Câmara de Vereadores de Blumenau , em conformidade

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal; e
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do interessado.

8.5 A Comissão de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos interessados.

8.6 A não regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias após notificação da Comissão de Licitação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Comissão de Licitação convocar dentre os demais sorteados, na ordem do sorteio.

9 - ANEXOS

9.1 - Compõem esse edital os anexos:

9.1.1 - Anexo I - Ficha de inscrição;

9.1.2 - Anexo II - Declarações; e

9.1.3 - Edital da Concorrência n. 01/2024.

Blumenau, 19 de setembro de 2024.

**ALMIR VIEIRA
PRESIDENTE**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

(SUPRE O ESTABELECIDO NO SUBITEM 5.1, I DO EDITAL)

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

Nome do profissional:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CPF:

Telefone.....:.....E-mail:

1. Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que está sendo promovida pela Câmara de Vereadores de Blumenau, na modalidade Concorrência, n. 01/2024, do tipo técnica e preço, para

contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010.

2. Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei n. 12.232/2010, que.
.....(mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Blumenau.

Observação: anexar os documentos definidos no subitem 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

LOCAL, de de

(indicação do nome e assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) do CPF n., considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. que não é cônjuge, companheiro/a ou possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Vereadores servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Legislativo, nos termos do inciso V, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016,

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

LOCAL, de de

(indicação do nome e assinatura)

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara de Vereadores de Blumenau, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do INTERESSADO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. O INTERESSADO fica obrigada a comunicar a Câmara de Vereadores de Blumenau, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL, de de

(indicação do nome e assinatura)